



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00**PORTARIA SECSAUDE N.º 03, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT).”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução no 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CFF no 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria no 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONSIDERANDO a Portaria no 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes.

Parágrafo Único – A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é uma instância de caráter consultivo e deliberativo da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2º - A CFT será constituída por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário(a)
- IV. Secretário substituto

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá composição multidisciplinar e multiprofissional e será composta pelos seguintes profissionais:

- I. Mateus Machado, Diretor Médico
- II. Alice Batistas Rodrigues Pereira, Médica
- III. Danielle Rodrigues Barreto, Médica
- IV. Vanessa Almeida Mendonça, Enfermeira
- V. Vanessa Mendonça da Silva, Coordenadora da Atenção Básica
- VI. Fladio Silva Martins, Secretário de Administração
- VII. André Ribeiro Sodré, Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- VIII. Vinícius de Oliveira Almeida, Farmacêutico
- IX. Mariana Monique da Silva Abade, Farmacêutica
- X. Luara Sodré Nunes Queiroz, Coordenadora da Saúde Bucal

Art. 4º - Em uso de suas atribuições o Secretário Municipal de Saúde nomeia como Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário substituto da CFT os seguintes profissionais de saúde:

- I. Presidente: Mariana Monique da Silva Abade
- II. Vice-Presidente: Vinícius de Oliveira Almeida
- III. Secretário: Vanessa Mendonça da Silva
- IV. Secretário substituto: Mateus Machado

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica é regulamentada por Regimento Interno, parte integrante desta Portaria, documento em anexo.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ
Secretário Municipal de Saúde

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DA CFT.

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E
TERAPÊUTICA (CFT)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Sumário

I. NATUREZA E FINALIDADE	3
II. OBJETIVOS	3
III. FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	3
IV. PERIODICIDADE, CONVOAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES	4
V. ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO	5
VI. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	5
VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS	7
VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	10
ANEXO I	11
ANEXO II	12
ANEXO III	13



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00**I. NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A CFT é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente, cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2º - A CFT tem a finalidade de assessorar a governança do município de Barra do Mendes, quanto à atenção básica de saúde e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos e outros insumos farmacêuticos, por meio da seleção e padronização de medicamentos, do estabelecimento de critérios para seu uso e avaliação dos itens selecionados.

II. OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da CFT:

- I. Desenvolver Políticas relacionadas à avaliação, seleção e ao uso dos medicamentos;
- II. Apoiar o processo de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- III. Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito institucional;
- IV. Promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/OPAS/ANVISA.

III. FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 4º - Para a composição da equipe multiprofissional da Comissão de Farmácia e Terapêutica será escolhido membros de cada divisão da Atenção Básica do Município de Barra do Mendes, cada membro terá direito a um suplente.

- Representante da divisão de Enfermagem;
- Representante da divisão Médica da Atenção Básica;



- Coordenadora da Atenção Básica;
- Representante da divisão de Odontologia;
- Representante da divisão de Farmácia Básica;
- Representante da divisão da Farmácia Hospitalar;
- Secretário de Saúde;
- Representantes do Setor de Licitações;
- Membros convidados.

IV. PERIODICIDADE, CONVOAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

Art. 5º - O comitê se reunirá ordinariamente, 1 vez a cada 3 meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente:

- As reuniões aconteceram trimestralmente (a data deve ser combinada entre os integrantes da comissão), ocorrerão sessões extraordinárias sempre que necessárias, sendo que estas, devem comunicadas aos membros com pelo menos 48 horas de antecedência;
- Nas reuniões deverão conter no mínimo 50% dos membros efetivos mais 1;
- As reuniões acontecerão nas dependências da Secretaria de Saúde.
- É de responsabilidade dos membros do Comitê de Farmácia e Terapêutica comparecer pontualmente às reuniões ordinárias convocadas;
- Somente serão aceitas justificativas de faltas mediante atestados médicos, férias, e demais impedimentos previstos no regulamento de pessoal da prefeitura Municipal de Barra do Mendes.
- Serão excluídos da comissão os participantes que faltarem a 2 sessões ordinárias consecutivas ou a 3 reuniões no período de 1 ano.



- As deliberações ocorrerão em reuniões ordinárias, sob maioria absoluta de votos.

V. ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO

Art. 6º - A comissão elegeste, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo as seguintes pessoas para os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Secretário (substituto).

- ❖ Os membros da comissão foram eleitos entre si, por maioria absoluta de votos;
- ❖ Os mandatos dos membros eleitos serão válidos por 24 meses, podendo ser postergado por mais 12 meses.

VI. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - São atribuições do CFT.

- I. Elaborar e atualizar anualmente a lista da RENAME, com base em parâmetros específicos de incidência e prevalência de doenças do município de Barra do Mendes.
- II. Estabelecer critérios de exclusão ou inclusão de medicamentos;
- III. Aprovar ou reprovar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulários específicos
- IV. Padronizar medicamentos autorizados pela Anvisa e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCI).
- V. Organizar a comunicação interna entre as equipes de cada divisão do hospital.



- VI. Orientar as normas de prescrição de medicamentos e insumos farmacêuticos no SUS.
- VII. Padronizar medicamentos que gerem redução de custos de terapia, com qualidade, segurança e efetividade.
- VIII. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamento.
- IX. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais
- X. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da secretaria municipal de saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessárias, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos.

❖ **As atribuições do Presidente são:**

- I. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- II. Convocar e presidir as reuniões;
- III. Representar a comissão, é órgão afins, junto ao Secretário Municipal de Saúde;
- IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros;
- V. Fazer cumprir o regimento.

❖ **As atribuições do Secretário:**

- I. Organizar a pauta das reuniões;
- II. Conferir o preenchimento dos formulários de solicitação Externa recebidos;
- III. Lavrar a ata das reuniões (Anexo III);
- IV. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- V. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente;



- VI. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- VII. Preparar a correspondência;

- ❖ **Na ausência do Presidente cabe ao Vice-Presidente substituí-lo, sendo o encarregado de todas as suas demais funções.**
- ❖ **Na ausência do secretário cabe ao substituto, o encerramento de todas as suas demasiadas funções.**

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 8º - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), vigente, e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENANE), em sua edição mais recente.

Art. 9º - A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (o formulário para a compra de medicamentos externos) ANEXO I, que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três e, que embasam o pedido realizado, confirmando sua justificativa e mostrando:

- a. eficácia/segurança do medicamento em questão (para os casos em que não haja similar ou equivalente selecionado pela REMUME);
- b. vantagens terapêuticas (para casos em que já exista similar ou equivalente na REMUME destinado ao mesmo fim terapêutico).

§1º – As solicitações poderão ser formuladas por profissionais de saúde, por meio de preenchimento de formulário específico, disponibilizado no final desta portaria.

§2º - Estando o formulário completo, devidamente preenchido e tendo anexas as referências bibliográficas, deverá ser encaminhado à CFT, que verificará se todos



os critérios e normas de inclusão definidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) estão sendo respeitados.

§3º - A CFT fará a revisão bibliográfica, bem como a análise econômica da solicitação, indicando o possível incremento de gastos com a inclusão do medicamento na REMUME. A Comissão analisará, ainda, a questão técnica para que ele emita seu parecer final sobre o pedido (ANEXO I).

§4º - Caso seja aprovada a alteração, esta será assinada pelos membros da Comissão, sendo publicada na edição seguinte da REMUME.

Art. 10 - Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
- II. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;
- III. Valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
- IV. Baixa toxicidade;
- V. Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
- VI. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;
- VII. Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
- VIII. Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
- IX. Preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

- X. Maior tempo de experiência no uso;
- XI. Tratamento de primeira e segunda linha;
- XII. Existência de múltiplos fabricantes.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse (ANEXO II) onde afirmam isenção, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.
- II. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde sendo necessário o preenchimento do formulário pelo prescritor e demais responsáveis.
- III. Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário. Os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica não serão remunerados.
- IV. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
- V. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;
- VI. Este regimento será apreciado e aprovado pelos membros da CFT, ratificado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República, Ministério da Saúde. Comissão de Farmácia e Terapêutica, Hospital das clínicas – Universidade Federal de Minas Gerais, 2019, 14 p.

JOÃO DOURADO, Prefeitura municipal, secretaria de saúde. **PORTARIA N°01 DE 19 DE ABRIL DE 2021.** Diário oficial. João Dourado, Ba, 19 de abril de 2021.

IRAMAIA, Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde. Comissão de Farmácia e Terapêutica. **Resolução N°01/2022.** Diário Oficial. IRAMAIA-BA, 14 de Junho de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria no 1.254, de 29 de julho de 2005.** Constitui Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Comare. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 146, 1 ago. 2005. Seção 1, p 73.

(CONTRAN). **Resolução nº 735, de 5 de junho de 2018.** Dispõe sobre os requisitos de segurança para a circulação de Combinações para Transporte de Veículos – CTV e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas – CTVP. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 jun. 2018. Seção 1, p.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

ANEXO I

FICHA PARA A SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO AUTORIZADO

	COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA		
SOLICITAÇÃO N° ____ (CONTROLE INTERNO DA CFT) SOLICITAÇÃO PARA A COMPRA DE MEDICAMENTOS NÃO AUTORIZADO			
NOME DO PACIENTE*:			
PRONTUÁRIO*:	UBS:	N° CARTÃO DO SUS*:	
MEDICAMENTO*:			
DOSE*:		APRESENTAÇÃO :	
PERÍODO DE TRATAMENTO*:		POSOLOGIA*:	
<p>❖ Justificativa* para compra do medicamento não-padronizado bem como da discordância pela substituição por medicamento similar ou equivalente padronizado:</p> <hr/> <hr/> <hr/>			
Os campos destacados por * são de preenchimento obrigatório.			
Nome Médico:		CRM:	
Especialidade*:		Assinatura:	
Data: ___/___/___			
Telefones para contato: _____			
O parecer da comissão de Farmácia e Terapêutica:			
Data: ___/___/___			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome: _____
Cargo: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim ____ **Não** ____

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim ____ **Não** ____

Se você respondeu “sim” a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

- Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:

- Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

- O interesse é vigente no momento atual?

Sim ____ **Não** ____

Se “não”, quando cessou o interesse?

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura

Data: ___/___/___

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DATA: ___ / ___ / ___	HORÁRIO:	LOCAL:
TIPOS DE REUNIÃO: () TM Setorial () TM Intersetorial TM () Comissões/Comitês TM Diretoria () TM () Outros.		
Modalidade da Reunião: () Ordinária () Extraordinária		
Pauta / Assunto:		

MEMBROS DA COMISSÃO

NOME	CARGO	ASSINATURA

RELATO: _____



ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

